

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A
CNPJ: 01.599.296/0001-71
SUPERXCAP (versão 2019) - MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.900377.2019-94
WEB-SITE: www.caixaseguradora.com.br

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **60** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - CONTRIBUIÇÕES

6.1 - Este Título será pago pelo Subscritor em **60** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 - O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 - Durante a vigência, o Título com até 5 meses consecutivos sem pagamento, limitados a 11 meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das contribuições em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 - A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento**.

6.6 - Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação a data do reajuste.

6.6.1 - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o **IPCA - IBGE**.

6.6.2 - Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII - CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 6 (seis) meses consecutivos em atraso, ou de 12 (doze) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA

8.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 12 meses do início de vigência.

IX - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

9.1 - A **Provisão Matemática para Capitalização** será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário** pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na **Lei 8177/1991**, e capitalizada à taxa de juros de **0,35% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177/1991.

9.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título(s), o Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de vigência	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)	Mês de vigência	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)
1	50,00%	31	85,42%
2	50,00%	32	85,88%
3	50,00%	33	86,32%
4	50,00%	34	86,75%
5	50,00%	35	87,17%
6	50,00%	36	87,57%
7	50,00%	37	87,95%
8	51,87%	38	88,33%
9	55,83%	39	88,70%
10	59,04%	40	89,06%
11	61,69%	41	89,41%
12	63,92%	42	89,75%
13	65,84%	43	90,08%
14	67,50%	44	90,41%
15	68,96%	45	90,73%
16	70,26%	46	95,84%
17	71,43%	47	96,16%
18	72,48%	48	96,48%
19	73,44%	49	96,79%
20	74,31%	50	97,10%
21	75,12%	51	97,41%
22	75,88%	52	97,71%
23	76,58%	53	98,01%
24	77,23%	54	98,30%
25	77,85%	55	98,59%
26	78,43%	56	98,88%
27	78,97%	57	99,16%
28	79,50%	58	99,45%
29	79,99%	59	99,72%
30	80,47%	60	100,00%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;

b) contribuição(ões) sem reajuste;

c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

d) fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 12.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá **até 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas às disposições do item 10.4.

- 10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:
- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
 - b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.
 - c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 2.850.120.

11.2 – Os sorteios serão realizados nas 4 últimas sextas-feiras do mês, **por meios próprios na sede da Caixa Capitalização, sucursais ou qualquer estabelecimento de livre acesso aos titulares, precedidos de ampla divulgação e presença de representante de auditoria independente.**

11.2.1 – Os sorteios que definem os títulos contemplados deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

11.3 – Caso o sorteio, por quaisquer motivos, não possa ser realizado na data prevista, a Sociedade de Capitalização dará ampla e prévia divulgação dos dados do sorteio substitutivo, no prazo de 30 dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, através dos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.4 – Sorteios Semanais

11.4.1 – A cada título será atribuído, aleatoriamente, 5 conjuntos, distintos entre si e dos demais títulos, compostos, cada um, por 5 números distintos, compreendidos entre 01 e 29 e em posições específicas, para fins de sorteio.

11.4.2 – Nessa modalidade, o Título concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um número de 240 sorteios, sendo que participará do 1º sorteio a partir da data do início de sua vigência.

11.4.3 – Semanalmente, serão sorteados 120 prêmios, por série, sendo um prêmio principal e mais 119 prêmios adicionais.

11.4.4 – O Título contemplado com o prêmio principal será aquele cujo conjunto coincidir na mesma ordem e posição com as 5 dezenas sorteadas.

11.4.5 – Os Títulos contemplados com os prêmios adicionais serão aqueles cujos conjuntos contiverem as 5 dezenas sorteadas, em qualquer ordem, com exceção do Título contemplado conforme o **11.4.4.**

11.4.6 – Para os Títulos contemplados nos 3 primeiros sorteios do mês caberá como prêmio principal o valor correspondente a 1.600 vezes o valor da contribuição do respectivo sorteio e aos 119 prêmios adicionais caberá, a cada um, 8 vezes o valor da contribuição do respectivo sorteio, prêmios esses líquidos de IR.

11.4.6.1 – A probabilidade de contemplação para o 1 (um) prêmio principal no valor correspondente a 1.600 vezes o valor da última contribuição é de 1 em 2.850.120 por sorteio.

11.4.6.2 – A probabilidade de contemplação para os 119 prêmios adicionais no valor correspondente a 8 vezes o valor da última contribuição é de 1 em 23.951 por sorteio.

11.4.7 – Para os Títulos contemplados no último sorteio do mês caberá como prêmio principal o valor correspondente a 40.000 vezes o valor da contribuição do respectivo sorteio e aos 119 prêmios adicionais caberá, a cada um, 200 vezes o valor da contribuição do respectivo sorteio, prêmios esses líquidos de IR.

11.4.7.1 – A probabilidade de contemplação para o 1 (um) prêmio principal no valor correspondente a 40.000 vezes o valor da última contribuição é de 1 em 2.850.120 por sorteio.

11.4.7.2 – A probabilidade de contemplação para os 119 prêmios adicionais no valor correspondente a 200 vezes o valor da última contribuição é de 1 em 23.951 por sorteio.

11.4.8 – Se caso um título tiver 2 (dois) ou mais conjuntos entre os 120 premiados de um sorteio, este receberá uma premiação por cada conjunto contemplado.

11.5 – Sorteio Especial

11.5.1 Em todos os meses de março, junho, setembro e dezembro, durante a vigência do Título, será realizado um sorteio especial onde será distribuído 1 (um) prêmio especial de 20.000 vezes o valor da contribuição no último sorteio dos referidos meses, além dos prêmios descritos no item 11.4.7, prêmio esse líquido de IR.

11.5.1.1 – A probabilidade de contemplação para o 1 (um) prêmio principal no valor correspondente a 20.000 vezes o valor da última contribuição é de 1 em 2.850.120 por sorteio.

11.5.2 O Título contemplado com o prêmio especial será aquele cujo conjunto coincidir na mesma ordem e posição com as 5 dezenas sorteadas.

11.5.3 – Nessa modalidade, o Título concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um número de 20 sorteios, sendo que participará do 1º sorteio a partir de um dos meses indicados no item 11.5.1 que seja imediatamente posterior a data do início de sua vigência.

11.6 – Prêmios Instantâneos

11.6.1 – Será distribuído, por série, um total de 15.500 vezes o valor da contribuição do Título como premiação instantânea, da seguinte forma e respectivas probabilidades de contemplação:

Premiação Instantânea	Probabilidade de Contemplação
a) 100 prêmios de 40 vezes o valor da contribuição;	1 a cada 28.501 títulos
b) 60 prêmios de 20 vezes o valor da contribuição;	1 a cada 47.502 títulos
c) 40 prêmios de 12 vezes o valor da contribuição;	1 a cada 71.253 títulos
d) 30 prêmios de 8 vezes o valor da contribuição;	1 a cada 95.004 títulos
e) 20 prêmios de 4 vezes o valor da contribuição; e	1 a cada 142.506 títulos
f) 4.750 prêmios de 2 vezes o valor da contribuição.	1 a cada 600 títulos

11.6.2 – Os valores referente a premiação instantânea são líquidos de IR.

11.6.3 – Para efeito desta modalidade de premiação, cada Título apresentará, em sua parte interna, 6 figuras impressas e distribuídas aleatoriamente conforme relacionado no item 11.6.1, ocultadas através de uma massa raspável.

11.6.4 – Para que o cliente possa saber se foi contemplado, deverá raspar essa massa para identificar as figuras que estão impressas no seu título.

11.6.5 – Serão ganhadores os Títulos em que 3 dessas 6 figuras sejam idênticas, independente de sua ordem.

11.7 – O Título sorteado, em qualquer modalidade, continuará em vigor.

11.8 – O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no **item "d"** da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.9 – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do **item 11.8**.

XII - TABELAS
12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	% de Quota de capitalização	Quota de sorteio %	Quota de carregamento %
1º	10,0000%	4,3585%	85,6415%
2º	10,0000%	3,5816%	86,4184%
3º	10,0000%	4,5841%	85,4159%
4º até 5º	70,0000%	3,5816%	26,4184%
6º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
7º até 8º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
9º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
10º até 11º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
12º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
13º até 14º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
15º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
16º até 17º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
18º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
19º até 20º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
21º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
22º até 23º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
24º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
25º até 26º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
27º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
28º até 29º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
30º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
31º até 32º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
33º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
34º até 35º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
36º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
37º até 38º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
39º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
40º até 41º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
42º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
43º até 44º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
45º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
46º até 47º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
48º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
49º até 50º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
51º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
52º até 53º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
54º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
55º até 56º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
57º	95,3576%	4,5841%	0,0583%
58º até 59º	95,3576%	3,5816%	1,0608%
60º	95,3576%	4,5841%	0,0583%

12.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	%
1º ao 30º Mês	10,00%
31º ao 45º Mês	5,00%
46º ao 60º Mês	0,00%

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**13.1 – Obrigações:****13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:**

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização.
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exige a necessidade de notificação.
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

13.1.3- Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:

I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:

- a) *Número de CPF ou CNPJ do titular;*
- b) *Nome do titular;*
- c) *Endereço completo e telefone do titular;*
- d) *Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.*

II - na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:

I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:

- a) Número de CPF ou CNPJ do titular;*
- b) Nome do titular;*
- c) Endereço completo e telefone do titular;*
- d) Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.*

II - na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV - FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XV - OUVIDORIA

15.1 O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde. Ouvidoria Caixa Seguradora: 0800 702 4240. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

Conte com a gente! Estaremos sempre ao seu lado.

Contatos da Caixa Seguradora

Serviços e Relacionamento:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 4000 custo de uma ligação local.

Demais Regiões: 0800 702 4000 ligação gratuita.

Assistência Dia & Noite e Sinistros: 0800 722 2492.

SAC – Sugestões, Dúvidas, Reclamações e Cancelamentos: 0800 702 4280.

CAS – Central de Atendimento ao Surdo: 0800 702 4260.

SMS para Surdo: envie a palavra CSSAC para o número 29734.

Ouvidoria: 0800 702 4240.